DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Municipal de Paracatu.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, **Portaria nº 1133/2024**, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 2170-0215.

3. OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO O PREPARO, PORCIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES, A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL DA CRIANÇA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação hospitalar, destinados ao atendimento de pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal de Paracatu, do Hospital da Criança de Paracatu e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município.

4.2. O serviço de alimentação hospitalar constitui atividade essencial à assistência à saúde, sendo indispensável ao adequado funcionamento das unidades hospitalares, especialmente em razão do atendimento contínuo (24 horas por dia). A oferta regular e adequada de refeições contribui diretamente para a recuperação clínica dos pacientes, em especial daqueles submetidos a dietas específicas, restrições alimentares e acompanhamento nutricional.

4.3. A execução do serviço exige o atendimento a rigorosos padrões de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional, bem como a observância de prescrições médicas e nutricionais, contemplando diferentes tipos de dietas. Além disso, envolve a adoção de práticas adequadas em todas as etapas do processo, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.4. O serviço a ser contratado deve fornecer, portanto gêneros alimentícios de qualidade que possam garantir uma alimentação saudável correspondente à situação específica de cada pessoa acolhida, com o fornecimento de dieta de acordo com as especificidades individuais de saúde. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica e operacional envolvida, que demanda equipe qualificada composta por nutricionistas, cozinheiros, auxiliares e demais profissionais necessários à execução do serviço, bem como estrutura organizacional compatível com a execução contínua das atividades.

4.4.1. O dimensionamento da mão de obra deverá observar parâmetros técnicos mínimos a serem definidos no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança alimentar e o atendimento às demandas das unidades de saúde.

4.5. A execução dos serviços compreenderá o ciclo completo da alimentação hospitalar no que se refere às refeições convencionais, incluindo preparo, porcionamento, acondicionamento, transporte e distribuição. O detalhamento das responsabilidades, fluxos operacionais e condições de execução será estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e a correta formação de preços.

4.6. Importante dizer que a estimativa dos quantitativos da presente contratação foi fundamentada em levantamento técnico baseado no histórico de consumo das unidades de saúde, análise da execução contratual vigente e projeção da ampliação da rede assistencial, estando devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os custos operacionais diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, incluindo insumos necessários à produção das refeições convencionais, utilidades, logística, gestão de resíduos, manutenção e demais encargos, serão detalhados no Termo de Referência, ressalvando-se que os insumos destinados à nutrição enteral, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e módulos dietéticos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

4.8. Destaca-se que eventual descontinuidade na prestação do serviço pode acarretar prejuízos à assistência prestada, comprometendo a recuperação dos pacientes e o funcionamento regular das unidades de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, qualidade e segurança da alimentação hospitalar nas unidades mencionadas, garantindo a adequada prestação do serviço público de saúde e o atendimento ao interesse público.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: abril/2025.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média;

( ) Mediana;

( ) Menor Preço;

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Decreto Municipal n° 7032/2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1);

( ) II. Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais);

( ) III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

( ) V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

( ) VII. De acordo com o consumo mensal.

( ) VIII – Outra:

d) Análise da Pesquisa:

- Foram analisadas contratações similares de alimentação hospitalar, incluindo unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e municípios de porte equivalente, contemplando diferentes níveis de complexidade assistencial.

- Destaca-se a utilização de contratos com elevado grau de detalhamento técnico e compatibilidade operacional, incluindo contratações que envolvem produção, transporte e distribuição de refeições, bem como fornecimento de dietas especiais.

- Ressalta-se, ainda, que foram considerados contratos firmados com empresas atuantes no mercado, inclusive aquelas que frequentemente participam de certames e apresentam impugnações, o que reforça a aderência dos valores estimados à realidade de mercado.

- A análise comparativa dos dados permitiu a formação de estimativa de preços consistente, mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

6.1. ALTA. Verifica-se que a Administração possui contrato vigente para atendimento da demanda, qual seja o **Contrato Administrativo nº 04/2024**, oriundo do **Registro de Preços Eletrônico nº 113/2023**, com vigência até **05/10/2026**.

6.2. Entretanto, o instrumento contratual atualmente em vigor não contempla integralmente a totalidade das necessidades operacionais da rede municipal de saúde, especialmente diante da ampliação do escopo de atendimento, com a inclusão de novas unidades e o incremento da demanda assistencial, o que evidencia a insuficiência do modelo contratual vigente para suprir, de forma plena, a necessidade atual e projetada da Administração.

6.3. Ademais, considerando a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços de

alimentação hospitalar, cuja interrupção pode acarretar riscos diretos à assistência prestada, à segurança alimentar e à recuperação clínica dos pacientes, impõe-se a adoção de providências tempestivas para a formalização de nova contratação, em observância ao princípio do planejamento e à necessidade de mitigação de riscos operacionais.

6.4. Nesse contexto, a classificação da demanda como de alta prioridade justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitar descontinuidade contratual e prevenir situações emergenciais decorrentes de eventual insuficiência ou exaurimento do contrato vigente, em consonância com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços, devendo ser executados de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), nas unidades de saúde indicadas pela Administração.

7.2. O prazo de início contempla a fase de mobilização técnica e administrativa.

7.2.1. A composição dos custos operacionais, abrangendo insumos, logística, utilidades, manutenção e gestão de resíduos, seguirá as especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá providenciar e apresentar o Alvará Sanitário do local de execução dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução, em conformidade com as normas da vigilância sanitária aplicáveis.

7.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sendo vedada qualquer interrupção que possa comprometer a assistência à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a regularidade do fornecimento.

7.5. A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos recursos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, equipamentos e insumos, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

8. LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados nas dependências das seguintes unidades de saúde do Município de Paracatu-MG:

8.1.1. Hospital Municipal de Paracatu, localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 660, Centro, CEP 38.600-208, onde será implantada e operada unidade de cozinha para preparo e distribuição das refeições;

8.1.2. Hospital da Criança de Paracatu, localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 60, CEP 38.602-002, onde será implantada e operada unidade de cozinha para preparo e distribuição das refeições, inclusive para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

8.1.3. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Paracatu, que está sendo construída na Rua Vereador Benedito Gomes Moreira, nº 460 - Bairro: Bandeirantes, Paracatu-MG, que será

atendida por meio do fornecimento e da entrega de refeições preparadas na unidade do Hospital da Criança de Paracatu, localizado a aproximadamente 600 (seiscentos) metros de distância da referida UPA (***em fase de construção***).

8.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

8.3. Os serviços compreenderão, de forma integrada, as etapas de preparo, porcionamento, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições, devendo a contratada garantir a adequada execução de todo o fluxo operacional, assegurando a qualidade, segurança alimentar e regularidade do fornecimento às unidades atendidas

8.4. A execução dos serviços poderá envolver a utilização de infraestrutura física existente nas unidades de saúde. As condições de uso, eventuais adequações estruturais, bem como as responsabilidades quanto à manutenção, conservação e disponibilização de equipamentos e instalações, serão detalhadas no Termo de Referência, com definição objetiva das obrigações da contratante e da contratada.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

( ) Sim - Informar DFD.

(X) Não.

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

10.1. Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato ou instrumento equivalente, como segue.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. ORDENADOR DE DESPESA: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 1168/2025**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3527-1108 Ramal: 0467.

11.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, **Portaria nº 1133/2024**, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 2170-0215.

11.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: ARACELLE APARECIDA MACEDO MUNDIM, Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição, **Portaria nº 0321/2022**, e-mail: sndhospitalmunicipal@yahoo.com.br, telefone: (38) (38) 2170-0215.

11.4. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Oficial Administrativo, **Matrícula nº 138204201**, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 2170-0215.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.1. Demais requisitos estarão discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.

12.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a presente aquisição e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 12 de agosto de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADELSON CAETANO BARBOSA
Data: 17/08/2026 10:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADELSON CAETANO BARBOSA
Superintendente de Administração Hospitalar
Portaria nº 1133/2024